

INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DE VAGAS

ESCOLA SESC ANO LETIVO DE 2020

EDITAL 002/2020 DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio no Estado do Amapá - SESC/AP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA VAGAS DESTINADAS A NOVOS ALUNOS NA ESCOLA SESC**, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beírol, nesta cidade de Macapá/AP (área onde funciona a Unidade SESC ARAXÁ), **PARA O ANO LETIVO DE 2020, AS QUAIS SERÃO PREENCHIDAS SEGUNDO ÍNDICE CLASSIFICATÓRIO.**

1. ESCOLA SESC:

1.1. A seleção para o preenchimento das vagas destinadas a novos alunos na Escola Sesc, destina-se aos **dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo** cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de 03 (três) salários mínimos nacional;

1.2 Para o ano letivo de 2020, na Atividade de Educação Infantil, o Sesc AP disponibilizará 55 vagas, conforme o quadro de vagas (Anexo I) a serem preenchidas de acordo com este edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A candidatura a uma vaga se fará por meio de preenchimento do questionário socioeconômico, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e da entrega dos documentos necessários, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei;

2.2. A documentação exigida no processo de inscrição e posteriormente na efetivação da matrícula será de total responsabilidade do responsável legal do candidato e **deverá ser entregue no prazo estabelecido**. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu **processo cancelado**, imediatamente, pelo Sesc/AP;

2.3. As vagas divulgadas neste Edital serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade informada;

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o processo para o preenchimento das vagas definidas neste Edital;

2.5. A inscrição, assim como a matrícula deverá ser realizada na Secretaria da Escola Sesc Antonio Oliveira Santos, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beiril, onde o candidato pretende estudar no ano letivo de 2020;

2.6. As vagas que se aplicam a este edital referem-se ao ano letivo de 2020, desde que mantido o requisito de **renda familiar não superior a 03 salários mínimos nacional**, podendo ser mantida ou não para anos subsequentes, a critério do Sesc AP;

2.7. Não será efetivada a matrícula de aluno(a) cujos responsáveis possuam débito com o Sesc AP;

2.8. Este edital é composto também por seus anexos, que aqui se consideram transcritos: Cronograma e Quadro de Vagas (Anexo I), Autodeclaração e Formulário Socioeconômico (Anexo II), Modelo de Ficha de Inscrição/Matrícula (Anexo III), Termo de Consentimento – Perfil Nutricional (Anexo IV) e Termo de Consentimento – Odontológico (Anexo V).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será presencial, devendo ser realizada pelos pais ou responsável legal do candidato devidamente comprovado o vínculo;

3.2. A inscrição para concorrer à vaga prevista neste edital se fará por meio do preenchimento e assinatura dos Anexos II, III, IV e V, **os quais devem ser entregues já preenchidos**. Além do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e da entrega dos documentos necessários, **comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei e perda da vaga;**

3.3. A documentação exigida neste edital e para posterior efetivação da matrícula será de total responsabilidade do representante legal do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido;

3.4. Na hipótese de qualquer irregularidade nos documentos apresentados e nas declarações prestadas, o candidato terá sua inscrição cancelada imediatamente

pelo Sesc AP;

3.5. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser dependente de **trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo**, habilitado no Sesc AP e atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir **renda bruta FAMILIAR** mensal de até **três salários mínimos nacional**;
- b) Atender aos critérios citados neste edital.

3.6. No ato da inscrição, deverão ser apresentados obrigatoriamente os **seguintes documentos**:

a) **Cópia da Carteirainha do Sesc atualizada do Dependente (candidato) e Titular (responsável);**

b) **Cópia dos documentos abaixo relacionados de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que residam no mesmo local que o candidato e desenvolvam, ou não, atividade laboral remunerada:**

- Carteira de Trabalho - páginas: qualificação civil (frente e verso da página onde tem a foto), página do último contrato registrado na carteira, quando houver, (página onde tem data de admissão e demissão) e da página posterior ao último contrato;
- Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração;
- 03 últimos contracheques ou Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos **DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC ou Declaração contendo a atividade desenvolvida e o total das receitas auferidas mensalmente ou quando **Aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário**, apresentar último comprovante de recebimento;
- E, se houver recebimento de pensão alimentícia pelo responsável que reside com o candidato, é necessário informar e apresentar cópia da decisão judicial (sentença, acórdão, homologação de acordo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando o valor recebido;

d) Cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;

e) Cópia do CPF do candidato;

f) Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

g) Cópia de documento de identificação dos pais ou responsável legal (RG e CPF);

h) Anexos II, III, IV e V devidamente preenchidos (a Escola não irá fornecer a impressão dos referidos anexos).

i) Cópia do comprovante do tipo de moradia:

- Se Alugada: Contrato de aluguel ou recibo de pagamento;
- Se Financiada: Contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;

j) Ressalva Escolar - para os alunos de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I.

A apresentação correta da documentação listada acima e o preenchimento dos Anexos II, III, IV e V serão de total responsabilidade dos pais ou responsável legal do candidato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, através de análise da autodeclaração de renda familiar e do formulário socioeconômico (**Anexo II**) devidamente preenchidos conforme este Edital, a seleção e classificação dos candidatos inscritos será realizada aplicando-se o **Índice Classificatório** em sentido crescente (*do menor para o maior*);

4.1.1. O Índice Classificatório será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (entende-se como renda familiar o somatório da renda individual bruta dos moradores do mesmo domicílio que o candidato)
- M = Moradia (se própria = 1; alugada ou financiada = 0,5)
- GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

4.2. A classificação dos candidatos a uma vaga obedecerá ao **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC;

4.3. Se houver empate, a classificação obedecerá a melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar per capita;
- 2º) Ser pessoa com deficiência.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet www.sescamapa.com.br e no Quadro de Avisos da Escolas Sesc, conforme cronograma descrito neste Edital;

5.2. Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis irão compor um banco de dados válido para o ano letivo de 2020 e poderão ser convocados, caso surjam vagas no período;

6. DA MATRÍCULA:

6.1. Após a seleção para a efetivação da matrícula na atividade é obrigatório comparecer na Secretaria da Escola Sesc, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beírol, no período constante neste edital para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da matrícula (1ª mensalidade) e entrega dos documentos abaixo indicados:

- a) Comprovante de residência do candidato selecionado emitido no máximo 03 meses antes;
 - a.1) Na hipótese de pais divorciados/separados, apresentar cópia de averbação de divórcio ou comprovante de residência de cada um deles.
- b) Se a guarda do candidato selecionado decorrer de decisão judicial sobre a guarda, apresentar cópia legível onde conste número do processo;
- c) Cópia legível do Cartão de Vacina do candidato selecionado atualizado, acompanhada do original;
- d) Cópia do cartão do plano de saúde (quando houver) e/ou do SUS.
- e) 03 Fotos 3x4 atual (até 03 meses antes);
- f) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula fixando prazo de entrega;
- g) 01 classificador polionda com aba e elástico (transparente).

6.2. O NÃO COMPARECIMENTO NA SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA SESC PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ATENDENDO AO PRAZO E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na

posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida;

6.3. A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada **irregularidade na documentação ou nas informações prestadas**;

6.4. O Sesc AP se reserva o direito de a qualquer momento realizar visitas domiciliares para confirmar veracidade das informações prestadas;

6.5. Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc AP em que se matriculou.

7. DA PERMANÊNCIA NA ESCOLA:

7.1. A manutenção da vaga no ano letivo de 2020 ou sua renovação para anos posteriores da educação infantil, quando couber, estará condicionada a: frequência mínima de 85% no ano letivo em que houver sido concedida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

8.2. O Sesc AP reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma;

8.3. **É de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescamapa.com.br e, também, nos quadros de aviso da Escola Sesc;**

8.4. Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento da Escola Sesc AP.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2020.



Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional do Sesc/AP